



LEI Nº 859, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

“Insero o artigo 153-A à Lei Municipal n.º 227, de 07 de maio de 1991, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santa Tereza de Goiás/GO, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido à Lei Municipal n.º 227, de 07 de maio de 1991, o artigo 153-A, que conterà a seguinte redação:

Art. 153-A. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Profissional e de Suporte - GDATPS, devida aos titulares dos cargos do Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo, quando lotados e em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo ou função nos órgãos ou entidades da administração pública municipal, em função do desempenho individual do servidor em atividade que exija formação acadêmica e registro em Conselho específico, definido por ato do Secretário da pasta.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

EDSON PALMEIRAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal